



ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 006/2022
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CAÇADOR – BIÊNIO 2022-2024

Data: 23 de novembro de 2022.
Local: Auditório do Prédio Administrativo.
Horário: 14:00 horas.

1. PRESENTES:

Conselheiros: Ademir Scapinelli, Alann Almeida Melotti, Evandro Carlos Fritsch, Gustavo Spuldaro Tanno, Luciana Marta Debarba Cereza, Luciano Dalponte, e Francieli Antunes de Macedo.

Procuradora representante da Fazenda: Joice Luiza Flores de Matias.

Secretária: Joceli Cristiane Martins.

2. PAUTA:

2.1 - Leitura, aprovação e assinatura da ata da Sessão Ordinária anterior, bem como, das Atas de Julgamento dos processos julgados dia 09/11/2022 e dos respectivos Acórdãos (Redação);

2.2 - Sorteio e distribuição/redistribuição de processos;

2.3 - Pedido de pauta para julgamento;

2.4 - Análise de eventuais solicitações de diligências;

2.5 - Julgamento dos processos pautados para esta data, e dos processos que seriam apreciados em sessões anteriores, cujo julgamento foi adiado e incluído nesta pauta, sendo:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente/Contribuinte	Conselheiro(a) Relator(a)
03 ¹	10.677/2020	Marili Cordeiro	Gustavo Spuldaro Tanno
04 ²	6.340/2021	Viposa S.A.	Gustavo Spuldaro Tanno
05 ³	15.832/2021	Rita Maria Scolaro Advogada: Carmen Schaufauser (OAB/SC 28.438) Advogada: Fernanda Canalle Gatti (OAB/SC 60.122) Sociedade Individual: Carmen Schaufauser Sociedade Individual de Advocacia (OAB/SC 1578/09)	Gustavo Spuldaro Tanno
07 ⁴	8.746/2022	Viposa S.A.	Gustavo Spuldaro Tanno
06 ⁵	1.907/2021 - Protocolo Relacionado nº 18.962/2020	Recorrente: Luciana Marta Debarba Cereza	Gustavo Spuldaro Tanno
01 ⁶	16.579/2018	Ecopoxi Indústria e Comércio de Máquinas Ltda Interessado: Fabio Deniz Casagrande	Alann Almeida Melotti
02 ⁷	13.955/2021 -	Rancho Fundo Clube de Campo e Tiro Esportivo	Ademir Scapinelli

¹ Processo pautado para 28/09/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência justificada do Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão Ordinária do dia 28/09/2022.

² Processo pautado para 28/09/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência justificada do Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão Ordinária do dia 28/09/2022.

³ Processo pautado para 28/09/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência justificada do Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão Ordinária do dia 28/09/2022.

⁴ Processo pautado para 28/09/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência justificada do Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão Ordinária do dia 28/09/2022.

⁵ Processo pautado para 19/10/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência justificada do Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão Ordinária do dia 19/10/2022.

⁶ Processo pautado para 19/10/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator Alann Almeida Melotti na Sessão Ordinária do dia 19/10/2022, e do pedido de vista apresentado pelo Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão Ordinária do dia 09/11/2022.

⁷ Processo pautado para 09/11/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão do pedido de vista apresentado pelo Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão Ordinária do dia 09/11/2022.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

	Processo Relacionado nº		
05 ⁸	20.969/2021	Eletro São Cristóvão Ltda	Ademir Scapinelli
06 ⁹	22.108/2021	AMS Investimentos e Serviços Ltda Interessado: José Marcos Salla	Ademir Scapinelli
07 ¹⁰	4.484/2021	Clube Sete de Setembro	Ademir Scapinelli
08 ¹¹	22.901/2021	Indústrias Tupi Ltda Advogados: Rosana Aparecida Repa Balestrin (OAB/SC nº 8348), e Neoberto Geraldo Balestrin (OAB/SC nº 7523)	Ademir Scapinelli
09 ¹²	4.777/2022	Associação Empresarial de Caçador - ACIC	Francieli Antunes de Macedo
10 ¹³	7.474/2020	Associação Empresarial de Caçador - ACIC	Francieli Antunes de Macedo
01	8.462/2021	Espólio de Vergínio Scapinelli Interessado: André Scapinelli	Luciano Dalponte
02	8.463/2021	Saete Terezinha dos Santos	Luciano Dalponte
03	14.427/2021	Amauri Sidenei Níaiá	Luciano Dalponte
04	27.845/2021 – Processo Relacionado nº 23.840/2021	Indústrias Tupi Ltda (Recorrente) Advogados: Rosana Aparecida Repa Balestrin (OAB/SC 8348), e Neoberto Geraldo Balestrin (OAB/SC 7523)	Luciano Dalponte
05	3.233/2022	Rancho Fundo Clube de Campo Interessado: Claudemir Ruppel Mello	Luciano Dalponte

2.6 - Outros assuntos.

3. DELIBERAÇÕES:

3.1 – Leitura, aprovação e assinatura de Atas: Aberta a Sessão Ordinária pelo Presidente do Conselho, foi realizada a leitura, aprovação e assinatura da ata da Sessão Ordinária anterior, bem como, das Atas de Julgamento dos processos julgados dia 09/11/2022 e dos respectivos Acórdãos (Redação).

3.2 – Sorteio e Distribuição/Redistribuição: Foram sorteados e distribuídos/redistribuídos os seguintes processos aos respectivos Conselheiros Relatores:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente/Contribuinte	Conselheiro(a) Relator(a)
01	10.331/2020 – Reexame Necessário	Indústria de Móveis 3 Irmãos S.A. – Filial Interessado: Márcio José Froehner	Francieli Antunes de Macedo
02	6.716/2021 – Reexame Necessário	Bonatto Autopeças Ltda ME	Luciana Marta Debarba Cereza
03	6.722/2021 – Reexame Necessário	Vilmar Scapinelli	Gustavo Spuldaro Tanno
04	8.095/2021 – Reexame Necessário	Izolino Adelino Ghidini	Ademir Scapinelli
05	12.345/2021 – Reexame Necessário	Farmácia e Drogeria Somensi Ltda	Luciano Dalponte
06	4.196/2022 – Reexame Necessário	Forplan Engenharia Ltda	Alann Almeida Melotti
07	5.452/2022 – Reexame Necessário	Evandro Costa ME	Luciana Marta Debarba Cereza

⁸ Processo pautado para 09/11/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão do pedido de vista apresentado pelo Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno na Sessão Ordinária do dia 09/11/2022.

⁹ Processo pautado para 09/11/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência de quórum para julgamento e consequente encerramento da Sessão Ordinária de 09/11/2022 às 16h00.

¹⁰ Processo pautado para 09/11/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência de quórum para julgamento e consequente encerramento da Sessão Ordinária de 09/11/2022 às 16h00.

¹¹ Processo pautado para 09/11/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência de quórum para julgamento e consequente encerramento da Sessão Ordinária de 09/11/2022 às 16h00.

¹² Processo pautado para 09/11/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência de quórum para julgamento e consequente encerramento da Sessão Ordinária de 09/11/2022 às 16h00.

¹³ Processo pautado para 09/11/2022, com julgamento adiado para esta data, em razão da ausência de quórum para julgamento e consequente encerramento da Sessão Ordinária de 09/11/2022 às 16h00.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

3.3 – Pedidos de Pauta para Julgamento: Os Conselheiros solicitaram Pauta de Julgamento, sendo as Sessões Ordinárias marcadas para as 14h00 no Auditório do Prédio Administrativo, sendo:

3.3.1 – 01/02/2023:

Nº de Ordem	Nº Processo (Protocolo)	Requerente (Contribuinte)	Conselheiro(a) Relator(a)
01	5.690/20216 – Reexame Necessário	Colussi & Cia Ltda Interessado: Carlos Antônio Colussi	Gustavo Spuldar Tanno
02	12.090/2019 – Reexame Necessário	Werner Solle & Cia Ltda	Francieli Antunes de Macedo
03	7.611/2021 – Reexame Necessário	Mario Mandeli	Gustavo Spuldar Tanno
04	16.374/2021 - Reexame Necessário	Vidrobox Comércio de Vidros Ltda Interessado: Magdiel Ribeiro da Silva	Francieli Antunes de Macedo

3.4 – Pedidos de Diligência: Foram deferidos pelo Presidente do Conselho, os seguintes pedidos de diligência:

3.4.1 - Processo nº 2.856/2020 (Bernardo Afonso Nora) - O Conselheiro Relator Gustavo Spuldar Tanno solicitou a realização da seguinte diligência: *“Solicitar ao Requerente para que providencie arquivo digital ou fotocópia de documento de identificação do Requerente e do representante legal”*, sendo o documento juntado ao respectivo processo físico na presente data.

3.4.2 - Processo nº 1.295/2022 (Temasa Indústria de Móveis Ltda) - O Conselheiro Relator Gustavo Spuldar Tanno solicitou a realização da seguinte diligência: *“Solicitar ao Requerente para que providencie arquivo digital ou fotocópia de documento de identificação do signatário e comprove a condição de representante legal”*, sendo o documento juntado ao respectivo processo físico na presente data.

3.5 – Julgamentos:

3.5.1 – Adiamentos: Em razão do deferimento dos pedidos, apresentados pelo Conselheiro Gustavo Spuldar Tanno, justificado pelo acúmulo de processos de sua relatoria e de processos com vistas, houve o adiamento do julgamento dos processos abaixo relacionados, para a Sessão Ordinária de 14/12/2022, sendo:

Nº de Ordem	Requerente/ Contribuinte	Nº Processo (Protocolo)	Conselheiro(a) Relator(a)
03	10.677/2020	Marili Cordeiro	Gustavo Spuldar Tanno
04	6.340/2021	Viposa S.A.	Gustavo Spuldar Tanno
05	15.832/2021	Rita Maria Scolaro Advogada: Carmen Schafauser (OAB/SC 28.438) Advogada: Fernanda Canalle Gatti (OAB/SC 60.122) Sociedade Individual: Carmen Schafauser Sociedade Individual de Advocacia (OAB/SC 1578/09)	Gustavo Spuldar Tanno
07	8.746/2022	Viposa S.A.	Gustavo Spuldar Tanno
06	1.907/2021 - Protocolo Relacionado nº 18.962/2020	Recorrente: Luciana Marta Debarba Cereza	Gustavo Spuldar Tanno

3.5.2 – Pedidos de Vista: Em razão do deferimento dos pedidos de vista apresentados pelos Conselheiros abaixo indicados, o julgamento dos Processos abaixo relacionados, foi adiado para a Sessão Ordinária do dia 07/12/2022, devendo os referidos Conselheiros apresentarem os processos juntamente com seu Voto, para julgamento na próxima Sessão, sendo:

Nº de Ordem	Requerente/ Contribuinte	Nº Processo (Protocolo)	Conselheiro(a) Relator(a)	Conselheiro(a) com vista
07	4.484/2021	Clube Sete de Setembro	Ademir Scapinelli	Gustavo Spuldar Tanno
08	22.901/2021	Indústrias Tupi Ltda Advogados: Rosana Aparecida	Ademir Scapinelli	Alann Almeida Melotti



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

		Repa Balestrin (OAB/SC n° 8348), e Neoberto Geraldo Balestrin (OAB/SC n° 7523)		
04	27.845/2021 – Processo Relacionado n° 23.840/2021	Indústrias Tupi Ltda (Recorrente) Advogados: Rosana Aparecida Repa Balestrin (OAB/SC 8348), e Neoberto Geraldo Balestrin (OAB/SC 7523)	Luciano Dalponte	Alann Almeida Melotti
05	3.233/2022	Rancho Fundo Clube de Campo Interessado: Claudemir Ruppel Mello	Luciano Dalponte	Gustavo Spuldaro Tanno

3.5.4 – Processos da ACIC: Tendo em vista que tanto os Conselheiros Titulares (Luciano Dalponte, Alann Almeida Melotti, e Ademir Scapinelli), quanto os respectivos Conselheiros Suplentes (Anderson Dinei Tesser, Lucas Ferenc, e Adriano Rodrigo Schmitz) indicados pela ACIC, OAB/SC e CRC/SC (respectivamente), declararam-se impedidos de julgar os processos em que figurem como parte a Associação Empresarial de Caçador - ACIC, os julgamentos dos **Processos n° 4.777/2022 e 7.474/2020** foram suspensos, devendo ser solicitado ao Prefeito Municipal para que seja oficiada a OAB/SC e o CRC/SC para que indiquem, cada qual, um (01) representante, em caráter excepcional, para julgar, especificadamente, os citados processos, cujos membros indicados não devem ter quaisquer relação com a ACIC que os tornem impedidos ou suspeitos para realizar o julgamento. Restou deliberado pelo Conselho, ainda, que, logo após a nomeação dos representantes especialmente indicados para o ato, será marcada Sessão Extraordinária para o julgamento dos Processos n° 4.777/2022 e n° 7.474/2020.

3.5.4 – Processos Julgados: Foram efetivamente julgados os seguintes processos:

3.5.4.1 – Processo n° 16.579/2018 (Ecopoxi Indústria e Comércio de Máquinas Ltda, Interessado: Fabio Deniz Casagrande), de relatoria do Conselheiro Alann Almeida Melotti: Lido novamente o Relatório, reiniciados os debates, e proferido o Voto pelo Conselheiro Relator, pela manutenção da decisão de primeira instância. Passada a palavra à Procuradora Representante da Fazenda Pública Municipal, a mesma ratificou o Parecer já contido nos autos. Em sequência, o Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno acompanhou o voto do Relator, bem como, todos os demais conselheiros votaram com o Relator. Dessa forma, por unanimidade, o Conselho decidiu conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, com a extinção dos débitos relativos à Taxa de Licença e Localização dos exercícios de 2017 e 2018, nos termos do Relatório e Voto proferido pelo Conselheiro Relator nos autos do Processo n° 16.579/2018.

3.5.4.2 – Processo n° 13.955/2021 – Processo Relacionado n° 9.034/2021 (Rancho Fundo Clube de Campo e Tiro Esportivo), de relatoria do Conselheiro Ademir Scapinelli: Lido novamente o Relatório, reiniciados os debates, e proferido o Voto pelo Conselheiro Relator, pela manutenção da decisão de primeira instância. Passada a palavra à Procuradora Representante da Fazenda Pública Municipal, a mesma ratificou o Parecer já contido nos autos. Na sequência, o Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno, proferiu Voto Divergente, cujo documento foi juntado aos autos na presente data, nos seguintes termos: *“Ante o exposto, deve ser conhecido o recurso e, no mérito, reformada a decisão de primeira instancia para indeferir o pedido de isenção do requerente em razão do reconhecimento da imunidade tributária da norma do Art. 150, IV, c, da Constituição Federal”*. Ato contínuo, os Conselheiros Luciano Dalponte, Alann Almeida Melotti, Luciana Marta Debarba Cereza e Francieli Antunes de Macedo, acompanharam o voto do Relator. Dessa forma, por maioria, o Conselho decidiu conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, com o deferimento da isenção do IPTU 2021, com a consequente exclusão do crédito tributário, mas com a devida cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, nos termos do Relatório e Voto proferido pelo Conselheiro Relator nos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

autos do Processo nº 13.955/2021.

3.5.4.3 – Processo nº 20.969/2021 (Eletro São Cristóvão Ltda), de relatoria do Conselheiro Ademir Scapinelli: Lido novamente o Relatório, reiniciados os debates, e proferido o Voto pelo Conselheiro Relator, pela manutenção da decisão de primeira instância. Passada a palavra à Procuradora Representante da Fazenda Pública Municipal, a mesma ratificou o Parecer já contido nos autos. Em sequência, o Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno acompanhou o voto do Relator, e todos os demais conselheiros votaram com o Relator. Dessa forma, por unanimidade, o Conselho decidiu conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, com a extinção do crédito tributário relativo as Taxas de Alvarás objeto do pedido, com a consequente baixa do crédito tributário, nos termos do Relatório e Voto proferido pelo Conselheiro Relator nos autos do Processo nº 20.969/2021.

3.5.4.4 – Processo nº 22.108/2021 (AMS Investimentos e Serviços Ltda, Interessado: José Marcos Salla), de relatoria do Conselheiro Ademir Scapinelli: Lido o Relatório, iniciados os debates, e proferido o Voto pelo Conselheiro Relator, pela reforma da decisão de primeira instância. Passada a palavra à Procuradora Representante da Fazenda Pública Municipal, a mesma ratificou o Parecer já contido nos autos. Em sequência, todos os conselheiros votaram com o Relator. Dessa forma, por unanimidade, o Conselho decidiu conhecer e dar provimento ao Reexame Necessário, para reformar a decisão de primeira instância, indeferindo o pedido do contribuinte, com a cobrança do IPTU do exercício de 2021, e da Taxa da Coleta de Lixo, nos termos do Relatório e Voto proferido pelo Conselheiro Relator nos autos do Processo nº 22.108/2021.

3.5.4.5 – Processo nº 8.462/2021 (Espólio de Vergínio Scapinelli, Interessado: André Scapinelli) de relatoria do Conselheiro Luciano Dalponte: Lido o Relatório, o Conselheiro Ademir Scapinelli declarou-se impedido para julgar o presente processo. Iniciados os debates, e proferido o Voto pelo Conselheiro Relator, pela manutenção da decisão de primeira instância. Passada a palavra à Procuradora Representante da Fazenda Pública Municipal, a mesma ratificou o Parecer já contido nos autos. Em sequência, todos os conselheiros votaram com o Relator. Dessa forma, por unanimidade, o Conselho decidiu conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, com a consequente extinção do crédito tributário, nos termos do Relatório e Voto proferido pelo Conselheiro Relator nos autos do Processo nº 8.462/2021.

3.5.4.6 – Processo nº 8.463/2021 (Salette Terezinha dos Santos) de relatoria do Conselheiro Luciano Dalponte: Lido o Relatório, iniciados os debates, e proferido o Voto pelo Conselheiro Relator, pela manutenção da decisão de primeira instância. Passada a palavra à Procuradora Representante da Fazenda Pública Municipal, a mesma ratificou o Parecer já contido nos autos. Passada a palavra para o Conselheiro Gustavo Spuldaro Tanno, o mesmo proferiu voto divergente nos seguintes termos: *“Pelo conhecimento e provimento do Reexame Necessário, para reformar a decisão de primeira instância, haja vista que não restou comprovada a exploração extrativo-vegetal, agrícola, pecuária ou agro-industrial para fins comerciais, conforme exige a norma do art. 4º, § 3º do Código Tributário Municipal”*. Em sequência, o Conselheiros Ademir Scapinelli, Alann Almeida Melotti, Luciana Marta Debarba Cereza e Francieli Antunes de Macedo, votaram com o Relator. Dessa forma, por maioria, o Conselho decidiu conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, com o deferimento da isenção do IPTU, com a consequente extinção do crédito tributário, nos termos do Relatório e Voto proferido pelo Conselheiro Relator nos autos do Processo nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Conselho Municipal de Contribuintes

8.463/2021.

3.5.4.7 – Processo nº 14.427/2021 (Amauri Sidenei Niaia) de relatoria do Conselheiro Luciano Dalponte: Lido o Relatório, iniciados os debates, e proferido o Voto pelo Conselheiro Relator, pela manutenção da decisão de primeira instância. Passada a palavra à Procuradora Representante da Fazenda Pública Municipal, a mesma ratificou o Parecer já contido nos autos. Em sequência, todos os conselheiros votaram com o Relator. Dessa forma, por unanimidade, o Conselho decidiu conhecer e negar provimento ao Reexame Necessário, para manter a decisão de primeira instância, com a consequente extinção do crédito tributário, nos termos do Relatório e Voto proferido pelo Conselheiro Relator nos autos do Processo nº 14.427/2021.

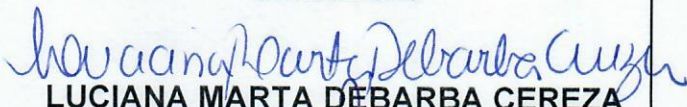
3.6 – Outros assuntos: Os Conselheiros foram lembrados que a próxima Sessão Ordinária foi designada para 07/12/2022 as 14h00, no Auditório do Prédio Administrativo, ficando os presentes cientes.

Nada mais havendo a tratar, as 16h45, foi encerrada a Sessão Ordinária, que originou a presente Ata, que, após lida, foi aprovada e assinada pelos presentes



EVANDRO CARLOS FRITSCH
Conselheiro Presidente

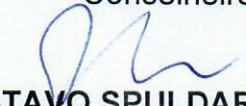

ALANN ALMEIDA MELOTTI
Conselheiro


LUCIANO DALPONTE
Conselheiro


LUCIANA MARTA DEBARBA CEREZA
Conselheira


ADEMIR SCAPINELLI
Conselheiro


FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO
Conselheira


GUSTAVO SPULDARO TANNO
Conselheiro


JOICE LUIZA FLORES DE MATIAS
Procuradora Representante da Fazenda
Municipal


JOCELI CRISTIANE MARTINS
Secretária